

(Em euros)

| NIF       | Entidades beneficiárias dos pedidos               | Apoios concedidos |              |
|-----------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------|
|           |                                                   | Custo total       | FSE          |
| 502083514 | Universidade da Beira Interior .....              | 262 368,76        | 196 776,57   |
| 501461108 | Universidade de Aveiro .....                      | 2 975 962,12      | 2 231 971,59 |
| 501201920 | Universidade de Évora .....                       | 103 171,84        | 77 378,88    |
| 501345361 | Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ..... | 71 000,57         | 53 250,43    |
| 502011378 | Universidade do Minho .....                       | 522 946,50        | 392 209,88   |
| 512017050 | Universidade dos Açores .....                     | 189 905,42        | 142 429,07   |
|           | <i>Total</i> .....                                | 12 151 220,16     | 8 795 426,17 |

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

### Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

**Despacho n.º 3584/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 11 de Janeiro de 2006 da presidente do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., e de 23 de Janeiro de 2006 do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Cristina Amoroso Marques Lopes Salsa, técnica superior de 1.ª — autorizada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a transferência do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para o quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., com efeitos a 20 de Fevereiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 3585/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 25.º e 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego no director do Núcleo de Apoio Técnico, licenciado Gilberto Miguel Carrilho Costelas, competência para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos, e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar, desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito do respectivo Núcleo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Preparar, elaborar e acompanhar a execução dos planos de actividades;

2.2 — Elaborar o relatório de actividades;

2.3 — Apoiar a elaboração dos programas de investimentos relativos às instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e acompanhar as suas execuções;

2.4 — Autorizar a restituição do IVA às IPSS respeitantes às facturas/recibos de processos do PIDDAC, subsídios eventuais e fundo de socorro social;

2.5 — Proceder à recolha e tratamento de informação estatística;

2.6 — Visar as contas das IPSS, quando cumpridas as formalidades;

2.7 — Visar planos de tesouraria referentes a projectos diversos;

2.8 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das IPSS.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora dele-

gadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Apoio Técnico a partir de 8 de Julho de 2005 no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

15 de Dezembro de 2005. — O Director, *José Alberto Oliveira*.

**Despacho n.º 3586/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 25.º e 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego no director do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes, competência para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorização a participação em acções de formação no âmbito do respectivo Núcleo;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito do respectivo Núcleo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Visar fundos de manuseio dos serviços locais;

2.2 — Autorizar, no âmbito dos serviços locais, despesas de correio, franquias, água, electricidade e telefone e outras decorrentes exclusivamente do normal funcionamento dos serviços;

2.3 — Autorizar a emissão de formulários ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

2.4 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;

2.5 — Autorizar os ajustamentos de horários de atendimento público, no âmbito do respectivo Núcleo;

2.6 — Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais, conjuntamente com o director do Núcleo Administrativo e Financeiro.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

15 de Dezembro 2005. — O Director, *José Alberto Oliveira*.